



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 20, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSERTÃOPE
- CAMPUS SALGUEIRO**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Salgueiro, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 169, de 01/03/2024, publicada no DOU de 04/03/2024, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução nº 20/2020, torna público o **Edital nº 20/2026** com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2026 do IFSertãoPE - *campus* Salgueiro com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

1. DOS OBJETIVOS

- I. Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- II. Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- III. Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- IV. Promover e ampliar a formação dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Salgueiro, matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior **com renda *per capita* mensal familiar de até um salário mínimo (R\$ 1.621,00)**, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1 Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se aos auxílios ofertados neste edital.

2.2 Os auxílios transporte, alimentação, moradia, creche, atleta e artístico-cultural poderão ser acumulados com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus* Salgueiro.

3. DO PROCESSO

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **20 de agosto de 2026**, sendo encerradas às **23 horas e 59 minutos do dia 26 de agosto de 2026**, exclusivamente pela *internet*, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> no qual o estudante deverá anexar os documentos solicitados constantes no item 11 deste edital.

3.1.1 Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis).

3.1.2 Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

3.1.3 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Salgueiro ou pelo endereço eletrônico: **cs.assistenciaestudantil@ifsertao-pe.edu.br**

3.2 Mensalmente, ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera.

3.3 O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito à indenização de qualquer natureza.

3.4 Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, observada a prioridade de que trata o item 1, a seleção será realizada através das maiores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

pontuações obtidas pelo barema avaliativo.

3.5 Os estudantes que concorrem ao **auxílio Artístico-cultural**, no período que consta no cronograma, terão que participar de avaliação vocal e musical conduzida pelo professor responsável pelo projeto “*Coral do IF Salgueiro*”. Essa etapa terá caráter diagnóstico e classificatório, buscando identificar condições musicais básicas e o potencial de desenvolvimento do estudante para a prática do canto coral.

3.6 Os estudantes que concorrem ao **auxílio Atleta**, no período que consta no cronograma, terão que participar de seletiva com a professora de educação física e equipe de orientação esportiva da instituição, em busca de avaliar as condições técnicas do estudante.

3.7 A ausência nas seletivas citadas nas alíneas anteriores - 3.5 e 3.6 - resultará na desclassificação do estudante no processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Estar matriculado(a) nos cursos presenciais nas modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior do IFSertãoPE - *campus* Salgueiro.

4.2 Estar matriculado e frequentando regularmente, **no mínimo 3 (três) disciplinas curriculares do curso** ou estar cursando Estágio Supervisionado/TCC (Trabalho de conclusão de curso).

4.3 Preencher corretamente o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico:
<https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

4.4 Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (verificar item 11), conforme orientações do item 3.1.1;

Parágrafo único. Os (As) estudantes matriculados (as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados (as) neste certame, poderão receber o (s) auxílio (s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso. Os auxílios só serão pagos durante o período de execução do estágio supervisionado.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

5.1 A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

- I. Analisar a situação socioeconômica dos (as) estudantes;
- II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

5.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IFSertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

5.3 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda *per capita*, origem escolar, origem domiciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

5.3.1 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão. Porém, os comprovantes (extrato bancário do último mês) do BPC, seguro-desemprego e do Programa Bolsa Família devem ser anexados na aba DOCUMENTOS.

5.3.2 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

5.4 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares, bem como a solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

5.5 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

5.6 A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

6.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente. Caso a frequência seja inferior a 75% por mais de três meses, consecutivos ou não, no período do ano letivo vigente, o estudante será SUSPENSO devendo apresentar recurso/justificativa no prazo de 30 dias, passado este prazo o(a) estudante será DESLIGADO e terá que concorrer novamente em outros editais.

6.1.1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada *campus*. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

6.1.2 O setor de estágio também deve enviar para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

6.1.3 O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

6.1.4 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 6.1 e subitem 6.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

6.2 Anualmente, para permanecer assistido(a), o (a) estudante deve entregar “declaração sobre realidade socioeconômica do(a) estudante” à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, quando solicitado.

6.3 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

6.4 Participação nas atividades do “*Coral do IF Salgueiro*” e esportivas dos auxílios artístico-cultural e atleta, respectivamente.

6.5 Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

7. DO PROGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

7.1 O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

- a) Alimentação:** concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes das modalidades Subsequente, Superior e Ensino Médio Integrado do IFSERTÃOPE – Campus Salgueiro.
- b) Moradia:** auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de **municípios distintos da sede do campus**.
- c) Transporte:** objetiva disponibilizar auxílio financeiro para custeio no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio residentes de municípios distintos da sede do campus.
- d) Creche:** Concessão de auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos).
- e) Atleta:** Auxílio financeiro que propicie melhores condições para que os(as) estudantes, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, dediquem apoio ao treinamento esportivo e possam participar de competições nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional em que representem o IFSertãoPE, permitindo o seu pleno desenvolvimento.
- f) Artístico-cultural:** Auxílio financeiro destinado à participação dos estudantes em atividades artístico-culturais desenvolvidos pelo IFSertãoPE. No campus Salgueiro este auxílio será destinado à participação dos estudantes no projeto “**Coral do IF Salgueiro**”.

7.2 Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 – Programa, valor e público alvo.

Tipo de Auxílio	Valor	Destinado para estudantes do:
Alimentação	R\$ 150,00	Subsequente, Superior e Médio integrado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Moradia	R\$ 300,00	Médio Integrado, Subsequente, e Superior que são de outro município, porém locatário de imóvel em Salgueiro, com a finalidade de ficar mais perto do Campus.
Transporte	R\$ 200,00	Médio Integrado, Subsequente e Superior que residem em cidades distintas do campus e possuem contrato com transporte coletivo (ônibus, van, etc.).
Creche	R\$ 150,00	Médio Integrado, Subsequente e Superior.
Atleta	R\$ 100,00 4 meses de duração	Médio Integrado, Subsequente e Superior.
Artístico-cultural	R\$ 100,00 4 meses de duração	Médio Integrado

8. DOS AUXÍLIOS

8.1 O (A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas **distintas**, bem como os auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*. **A soma desses valores recebidos, não podem ultrapassar um salário mínimo (R\$ 1.621,00).**

8.2 O valor do auxílio transporte, alimentação e creche será pago integralmente nos meses em que houver aula, sendo suspenso em períodos de férias.

9. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios, vagas e duração disponibilizados neste edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Tipo de auxílio	Total de vagas	Duração
Alimentação	65	Até o término do curso ou quando houver oferta de alimentação no refeitório
Transporte	25	Até o término do curso
Creche	3	Até o término do curso ou quando a criança dependente completar 6 anos de idade.
Moradia	3	Até o término do curso
Atleta (Atletismo, Badminton, Basquete, Futsal, Handebol, Tênis de mesa, Vôlei de quadra, Vôlei de areia, Xadrez)	10	Até o término do semestre 2026.2 (dezembro/2026)
Artístico-Cultural Coral do IF Salgueiro	10	Até o término do semestre 2026.2 (dezembro/2026)

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG, referentes ao item 11, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital;

10.2 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios e/ou fora do período de inscrição. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a validação, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

10.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o **campus Salgueiro**, o ano e o número do edital, desta maneira poderá realizar sua inscrição;

10.4 A data para inscrição está definida no cronograma constante no anexo II deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10.5 O sistema informatizado para inscrição no presente Edital só permite a realização de uma única inscrição pelo mesmo aluno. **Logo, após a finalização da inscrição, não será permitido o acréscimo de documentos ou edição de qualquer resposta.**

Parágrafo único: O pagamento do auxílio só será realizado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no referido ano letivo.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:

Tabela 3 – Documentação

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENVIADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO		
DOCUMENTAÇÃO DO (A) ESTUDANTE	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II)	Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade.
	TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO VI)	Deverá ser preenchido colocando os dados de conta bancária na qual o estudante seja o titular, impresso e assinada pelos pais ou responsáveis pelo estudante, quando menor de idade.
	AUTODECLARAÇÃO (ANEXO V)	Para estudantes indígenas e quilombolas.
DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MENORES DE 18 ANOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CPF OU RG	
DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS O estudante deve inserir um comprovante de renda PARA CADA MEMBRO maior de 18 anos (grupo familiar e estudante se possuir tal idade)	COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS:	BPC: comprovante de benefício emitido pelo INSS ou <i>app</i> MEU INSS; Programa Bolsa Família: Comprovante de extrato bancário do último mês que conste <u>o nome ou NIS do beneficiário e valor</u> OU <i>print</i> do aplicativo Caixa Tem contendo estas respectivas informações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS O estudante deve inserir um comprovante de renda PARA CADA MEMBRO maior de 18 anos (grupo familiar e estudante se possuir tal idade)	<u>TIPOS DE DOCUMENTO QUE COMPROVE SUA RENDA:</u>	No formulário de inscrição, o estudante deve inserir o VALOR BRUTO (sem descontos).
	TRABALHADORES FORMAIS:	Cópia do contracheque (do último mês); Cópia do comprovante de benefício atualizado emitido pelo INSS ou app MEU INSS ou contracheque, constando o valor recebido.
	APOSENTADO/PENSIONISTA:	Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que estão desempregadas.
	DECLARAÇÃO DESEMPREGADO (ANEXO IV): DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE SEM COMPROVAÇÃO (ANEXO III):	Esta declaração deverá ser preenchida por agricultores, trabalhadores informais, autônomos e que apresentem outros tipos de renda: PENSÃO, ALUGUEL, AJUDA DE TERCEIROS.
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E MORADIA	AUXÍLIO TRANSPORTE:	Comprovante de despesa do Auxílio Transporte (Anexo IX) Comprovante de Residência da cidade de origem, preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome dos pais/responsáveis.
	AUXÍLIO MORADIA: (ANEXO VII)	Comprovante de Residência da cidade de origem, preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome dos pais/responsáveis, bem como o contrato de aluguel ou documento equivalente (Anexo VII) na cidade de Salgueiro. Obs: Quando os componentes familiares morarem em casa cedida devem preencher o Anexo VIII.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo com o qual ele reside;

11.2 Se houver relação de dependência financeira, ainda que o(a) candidato(a) resida sozinho ou com outras pessoas que não fazem parte do grupo familiar de origem, é necessário a apresentação das informações e documentação de todos os membros do grupo com o qual possui vínculo.

11.3 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital;

11.4 A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

11.5 Será excluído do processo o(a) estudante que apresentar informações incompletas, inconsistentes ou inverídicas.

12.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O(A) estudante deverá anexar o termo de compromisso (anexo VI) no próprio sistema no ato da inscrição, este deve ser devidamente preenchido, impresso e assinado;

12.2 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente exclusivamente em conta bancária, devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.

13.DA DURAÇÃO

13.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da data de homologação do resultado final até a conclusão do período regular do curso; Exceto os auxílios atleta e artístico-cultural, que encerrarão no mês de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13.2 Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada *campus* acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital;

13.3 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

14.2 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação;

14.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis;

14.4 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, serão suspensos até que apresentem justificativa por escrito para análise da Comissão Multidisciplinar da Assistência Estudantil;

14.5 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal;

14.6 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertaope.edu.br/>);

14.7 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído(a) no Programa em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*;

14.8 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a);

14.9 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital;

14.10 Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

14.11 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

14.12 Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico **assistencia.ifsertao-pe.edu.br**, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

14.13 Quando houver oferta de refeição/merenda no refeitório deste *campus*, os bolsistas da modalidade alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.

14.14 Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.

14.15 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Salgueiro, 19 de agosto de 2026.

Ronero Márcio Cordeiro Domingos

Diretor Geral do IF Sertão PE – Campus Salgueiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do edital	19/08/2026	Site institucional www.ifsertao-pe.edu.br/
Inscrição e envio da documentação	20 a 26/08	assistencia.ifsertao-pe. edu.br/
Validação das inscrições	27 a 02/09	Comissão responsável pela análise documental dos inscritos nos programas de Assistência Estudantil
Publicação do Edital de convocação para Entrevista Social	03/09	Site institucional www.ifsertao-pe.edu.br/
Seletiva do Auxílio Atleta e Artístico-Cultural	08 a 10/09	Sala à definir
Entrevista Social	04 a 14/09	Sala à definir
Divulgação do resultado preliminar	16/09	assistencia.ifsertao-pe. edu.br/
Interposição de recursos	17 e 18/09	
Entrevistas pós-recursos	21 a 24/09	
Resultado Final	25/09/2026	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Salgueiro - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante (**se o estudante for adulto**)

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente
(**se o estudante for menor de idade**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE SEM COMPROVAÇÃO
(PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentam comprovante de rendimento, como agricultores, trabalhadores informais, aqueles que recebem pensão, etc)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) _____ e obtenho uma renda mensal de R\$ _____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Salgueiro - PE, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS
(PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Nome: _____

_____ CPF: _____

RG: _____

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A).

Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Salgueiro - PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado Quilombola ou Indígena)

Eu, _____
_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____,
nascido em ____/____/_____, no município
de _____, Estado de _____, filho
de _____
_____, estado civil _____, residente e domiciliado
à _____, bairro: _____
_____, Cidade: _____,
Estado: _____, CEP: _____
nº: _____, portador(a) da cédula de identidade
nº _____, expedida em: ____/____/_____, órgão
expedidor _____, CPF nº: _____,
declaro, sob as penas da lei, que sou () **Quilombola** () **Indígena**
Aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei
sujeito às sanções legais aplicáveis.

Salgueiro - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL
ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, MORADIA, CRECHE, ATLETA,
ARTÍSTICO-CULTURAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (PREENCHER COM DADOS COMPLETOS, <u>LETRA LEGÍVEL</u>)			
NOME COMPLETO			
CPF		TELEFONE	()
DATA DE NASCIMENTO		MATRÍCULA	
NOME DA MÃE			
NOME DO PAI			
CURSO			
DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE (PREENCHER COM OS DADOS DA SUA CONTA BANCÁRIA EM QUE IRÁ RECEBER O AUXÍLIO)			
NOME DO BANCO			
Nº DA AGÊNCIA		TIPO DA CONTA (Verificar no cartão ou aplicativo)	() CORRENTE () POUPANÇA
CONTA			

Pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no **Edital nº 20/2026**, que trata dos auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – *campus* Salgueiro, que apresento todas as condicionalidades exigidas para permanecer beneficiário do Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento do benefício, bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão PE – *campus* Salgueiro – PE por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). Estou ciente que devo cumprir todos os requisitos do item 4 deste edital para permanecer beneficiário do(s) auxílio(s) estudantil(s), são eles:

- Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente. Caso a frequência seja inferior a 75% por mais de três meses, consecutivos ou não, no período do ano letivo vigente, o estudante será SUSPENSO devendo apresentar recurso/justificativa no prazo de 30 dias, passado este prazo o(a) estudante será DESLIGADO e terá que concorrer novamente em outros editais.
- Permanecer na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.
- Estar matriculado e frequentando regularmente, no mínimo 3 (três) disciplinas curriculares presenciais do curso ou estágio supervisionado/TCC (Trabalho de conclusão de curso).
- Permanecer em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Disponibilidade orçamentária e financeira do campus.

Auxílio(s) solicitado(s): **ALIMENTAÇÃO () | TRANSPORTE () | MORADIA () | CRECHE () | ATLETA () | ARTÍSTICO-CULTURAL ()**

Salgueiro – PE, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Estudante
(À mão ou assinatura digital Gov.BR)

Assinatura do Responsável
(estudante menor de idade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

***Este documento deve ser preenchido e assinado pelo locador/proprietário do imóvel.**

***Esta declaração só é válida em caso de não haver contrato formal de aluguel.**

Eu, _____ portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado em _____.

Bairro: _____, nesta cidade, para o(a) Sr(a): _____, RG _____ e CPF: _____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular”.

Salgueiro - PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

*Este documento deve ser preenchido e assinado APENAS pelo proprietário do imóvel.

** Não se considera que o imóvel é cedido se o dono do local coabitar junto ao discente. Neste caso, considera-se que o dono faz parte de seu grupo familiar.

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ - _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço _____,
nº _____, bairro _____,
município _____, UF _____,
CEP _____, declaro para devidos fins
de comprovação que cedi uma casa sem pagamento de aluguel,
situada no endereço _____,
nº _____, bairro _____,
município _____, UF _____ CEP _____,
para _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ - _____ e do CPF nº _____,
que reside no endereço citado acima, conforme comprovante em anexo, em
meu nome.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis: "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular."

Salgueiro, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SALGUEIRO - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IX

COMPROVANTE DE DESPESA DO AUXÍLIO TRANSPORTE

***Este documento deve ser preenchido e assinado pelo responsável pela Van/Lotação/Ônibus.**

Eu, _____ portador (a) do RG
_____, CPF _____, telefone (____) _____,
declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que **recebo mensalmente o valor de R\$**
_____ referente ao transporte do aluno (a)
_____ no deslocamento de
_____ até _____.
(localidade/cidade) (localidade/cidade)

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Salgueiro - PE ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante